



## ESTADOS UNIDOS DÓ BRASIL

# ESTADOS UNIDOS Diário Oficial

## DO ESTADO DO PARÁ

**ORDEM E PROGRESSO**

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.566 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1954

# GOVERNO FEDERAL

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica  
da Amazônia

PORTEIRA N. 211 — DE 16 DE MARÇO DE 1954  
O SUPERINTENDENTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista as determinações constantes do Decreto n. 35.142, de 4 de março do corrente ano, que regulou a aplicação dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia,

**RESOLVE :**

RESOLVE:  
mandar observar as seguintes normas, que deverão ser obedecidas sempre que a aplicação daqueles recursos deva ser feita por entidades administrativas de qualquer natureza, não subordinadas a esta Superintendência.

Art. 1.º Esta Superintendência, na forma da legislação em vigor, é a única entidade autorizada a fazer a distribuição de qualquer crédito orçamentário ou adicional, à conta dos recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

Art. 2.º Esta Superintendência não fará a distribuição a que se refere o artigo anterior, senão mediante a assinatura de convênio relativo à aplicação do respectivo crédito.

Art. 3.º Do convênio a ser assinado deverão constar, além de outras que sejam aprovadas pelas partes interessadas, as seguintes cláusulas:

a) a entidade acordante se submeterá à orientação geral e à fiscalização técnica e contábil permanente desta Superintendência, exercida por seus órgãos próprios;

b) a entrega da importância do respectivo crédito será feita em parcelas, a serem discriminadas, e seus pagamentos ficarão sujeitos às disponibilidades d'este órgão; a prestação de contas do primeiro suprimento não é indispensável para a entrega do segundo, mas o terceiro não poderá ser entregue sem que se ache liquidada e aprovada, por esta Superintendência, a prestação de contas do primeiro, e assim sucessivamente;

c) a entidade acordante se comprometerá a aceitar os critérios desta Superintendência, relativos à ordem de prioridade das obras e serviços convencionados.

Art. 4.º Antes da assinatura do convênio, a que alude o artigo 2.º, a entidade cooperante deverá encaminhar a esta Superintendência detalhado projeto para aplicação do crédito, contendo todas as especificações do serviço a executar, orçamento analítico da despesa a realizar, programas de trabalho e indicação expressa do prazo ou prazos de execução, assim como dos elementos técnicos de

que dispõe para a aplicação útil do crédito. Quando se tratar de obra ou serviço que, por sua natureza, deva ser prèviamente aprovado por autoridade administrativa não subordinada a esta Superintendência, deverá, também, ser feita a prova dessa aprovação.

Art. 5.º Esta Superintendência acompanhará, por seus órgãos próprios, a execução técnica e orçamentária do serviço, para se certificar de que o mesmo está se processando em conformidade com o planejamento aprovado.

Art. 6.º Os projéitos, orçamentos, programas e especificações antes referidos deverão fazer parte integrante do convênio a ser assinado entre esta Superintendência e a entidade cooperante, razão por que a assinatura do convênio só poderá ocorrer depois de aprovação definitiva daqueles elementos.

queles elementos.

Art. 7.º Esta Superintendência se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das parcelas do crédito concedido, se verificar que a aplicação do mesmo não está se fazendo segundo os projetos, programas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das consequências outras resultantes da infração.

Art. 8.º A comprovação das despesas far-se-á da seguinte maneira:

a) quando se tratar de remuneração de serviço técnico ou especializado, pela apresentação de fatura (recibo oficial);

b) quando se tratar de pagamento de material, permanente ou de consumo, também pela apresentação de fatura (recibo oficial), acompanhada do comprovante assinado pelo fornecedor, a não ser quando este comprovante contenha todos os elementos daquela, hipótese em que a comprovação poderá ser feita pela simples apresentação do comprovante, em duas vias;

c) quando se tratar de pagamento de pessoal, de qualquer natureza, exceção feita ao pessoal a que se refere a alínea a) deste artigo, pela apresentação das respectivas fôlhas de pagamento;

d) quando se tratar de pequenas despesas, de pronto pagamento, de valor até 30,00 (trinta cruzeiros), pela apresentação dos respectivos comprovantes, se houver, e, não havendo, de notas de despesas, sempre acompanhadas de relação em duas vias.

Art. 9.º A fatura, conhecida como "recibo oficial", deverá ser emitida em três vias, a primeira branca, a segunda rósea e a terceira azul, segundo modelo aprovado por esta Superintendência, dos quais constam os seguintes elementos:

n. 1 — local para lançamento da data e da assina-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Repar-  
ticipações Pú-  
blicas deverão  
remeter o  
expediente  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente e,  
até às 16 ho-  
ras, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verá fazê-lo  
até às 14 ho-  
ras.

— As recla-  
mações perti-  
nentes à ma-  
teria retri-  
buida, nos  
casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser formu-  
lados por es-  
critó, à Di-  
reitoria Geral,  
das 8 às 17:30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos or-  
gãos oficiais.

— Os originais deverão ser  
dactilografados e autentica-  
dos, ressalvadas, por quem  
de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17 horas, e  
nos sábados, das 8 às 11:30  
horas.

— Exetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
ão tomar, em qualquer épo-  
ca por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas  
poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA  
EXPEDIENTERua do Una, 32 — Telefone, 3262  
PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabi- lidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao en-  
derégo vão  
impressos o  
número do  
talão do re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.

A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recibimento  
dos jornais,  
devem os as-  
sinantes pro-  
videnciar a  
renovação  
com antec-  
dência, mini-  
ma de trinta  
(30) dias.

— As Re-  
partições Pú-  
blicas cingir-  
se-ão às as-  
assinaturas  
anuais renova-  
das até 28  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das, em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

— Afim de possibilidade a  
remessa de valores accompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação, soli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência à remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

— Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.

— O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

- tura do chefe da repartição ou serviço, o que constitui a autorização da despesa;
- n. 2 — local para assinatura do contador, a qual vale pela afirmação de que a despesa preencheu todas as formalidades exigidas e é, assim, o seu ato liberatório;
- n. 3 — local para identificação interna da entidade que emitir a fatura, a qual deve sempre obedecer à ordem numérica;
- n. 4 — local para a indicação do nome e domicílio do credor;
- n. 5 — local para minucioso histórico da operação realizada, seja aquisição de material ou prestação de serviço, com indicação, no primeiro caso, da quantidade, e emprêgo da nomenclatura própria; tratando-se de prestação de serviço, é necessário que a sua natureza seja claramente explicada, de modo que não permita dúvidas ou equívocos;
- n. 6 — coluna para lançamento dos preços unitários;
- n. 7 — coluna para lançamento dos totais parciais, equivalentes ao produto da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades;
- n. 8 — local para lançamento da soma dos totais parciais;
- n. 9 — local para a declaração da importância total da fatura, por algarismos e por extenso;
- n. 10 — local para aposição dos selos de apresentação da conta (taxa fixa : Cr\$ 2,00 + educação e saúde), com a data e a assinatura do credor; no caso da fatura constar de mais de uma fôlha, em cada uma fôlha de continuação será aposto um selo de 82,00, com a data e a assinatura do credor;
- n. 11 — local para declaração do valor do selo apostado na 1a. via; nas fôlhas de continuação, quando houver, a declaração deverá abrange o valor do selo acrescido por fôlha; exemplo: 2a. fôlha, Cr\$ 5,50, 3a. fôlha, Cr\$ 7,50; 4a. fôlha, Cr\$ 9,50, e assim por diante;
- n. 12 — local para receber a liberação do tesoureiro, isto é, a aprovação da feitura da fatura e de sua selagem, para posterior pagamento;
- n. 13 — para utilização, no caso de o credor ser representado por procurador habilitado;
- n. 14 — data e assinatura do tesoureiro, relativas ao ato do pagamento da fatura;
- n. 15 — local para a declaração de recebimento: "Recebi (emos) da ..... (entidade à conta do Fundo de Valorização), a importância de Cr\$ ..... (por extenso), valor da presente conta";
- n. 16 — local para aposição dos selos correspondentes à importância do recibo, segundo a tabela vigente, os quais receberão a data e a assinatura do credor;
- n. 17 — local para declaração da importância dos selos apostos, a qual declaração deverá constar em todas as vias da fatura; no caso de isenção, mencionar o dispositivo legal respectivo;
- n. 18 — local para a classificação da verba pela qual corre a despesa, com as características adequadas a cada caso, quando se tratar de despesa que deva correr pelo Plano de Enegragência, como tal apenas entendido, para este fim, aquêle que foi elaborado pela Comissão de Planejamento, a verba, consignação, subconsignação, inciso, ítem e alínea serão imu-

- táveis, variando, apenas, o título e a letra, próprios da dotação e aplicação do numerário;
- n. 19 — local para preenchimento pelo almoxarife (data e assinatura), apenas quando se tratar de despesa de material;
- n. 20 — local para preenchimento pelo almoxarife (data e assinatura), para desembaraço do material permanente;
- n. 21 — local para data e assinatura do diretor da repartição ou serviço, ou pessoa que suas vezes fizer, da entidade à conta do Fundo, para liberação da fatura e seu subsequente pagamento, apenas quando se tratar de serviços profissionais, técnicos, ou de natureza equivalente;
- n. 22 — local para declaração da maneira legal pela qual foi feita a aquisição do material (artigo 14, parágrafos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9-10-53, e Código de Contabilidade Pública), para preenchimento apenas quando se tratar de pagamento de material;
- n. 23 — local para utilização sómente quando o pagamento fôr efetuado por cheque; depois de atendidas as especificações solicitadas, o tesoureiro o encerrará, com a data e sua assinatura.

Art. 10. Das três vias da fatura, a primeira e a segunda deverão acompanhar os comprovantes originais da despesa, salvo quando êstes comprovantes contiverem todos os requisitos daquela, hipótese em que a comprovação ter-se-á como feita pela simples apresentação daquêles originais; a terceira via, azul, ficará em poder da entidade que prestar contas.

Art. 11. Deverão ser confeccionadas faturas distintas para material permanente e para material de consumo; respeitada esta recomendação, poderão materiais diversos vir relacionados na mesma fatura.

Art. 12. As notas de despesa a que se refere a alínea d), do art. 8.º, destinadas à comprovação das despesas de valor inferior a Cr\$ 30,00, assim como os comprovantes das mesmas, quando houver, deverão conter os seguintes requisitos:

- 1.º) — denominação da entidade (repartição, serviço, autarquia, entidade de economia mista, órgão autônomo, etc.);
- 2.º) — estado e cidade;
- 3.º) — data;
- 4.º) — número de ordem (1, 2, 3, etc.);
- 5.º) — histórico (especificação do serviço, ou material adquirido);
- 6.º) — preço unitário de cada material;
- 7.º) — total;
- 8.º) — total por extenso;
- 9.º) — total em algarismos;
- 10.º) — assinatura do tesoureiro;
- 11.º) — visto do responsável pela entidade (diretor, chefe, presidente, etc.);
- 12.º) — visto do encarregado, contador, ou chefe de serviço;
- 13.º) — empenho.

Art. 13. As despesas de aquisição de material permanente, ainda que de valor inferior a Cr\$ 30,00, serão sempre comprovadas pela fatura, ou recibo oficial.

Art. 14. As fôlhas de pagamento do pessoal serão sempre confeccionadas em três vias, das quais as duas primeiras acompanharão a prestação de contas e a terceira ficará em poder da entidade que a apresenta, e deverão conter os seguintes requisitos:

- 1) — nome dos empregados;
- 2) — classificação dos diversos abonos, que consti-

- tuem o total bruto devido a cada empregado, em colunas distintas;
- 3) — classificação dos descontos a que estiver sujeito cada empregado, assim como do montante do pagamento líquido, em colunas distintas;
- 4) — classificação da despesa, com indicação do exercício, dotações recebidas e importâncias correspondentes às mesmas, assim como a indicação do total da fôlha, em algarismos e por extenso, além de outras notas que sejam necessárias ao bom e fácil pagamento de cada empregado;
- 5) — data e assinatura do empregado que as tiver confeccionado, "visto" das seções competentes e ordem de pagamento do responsável pela entidade;
- 6) — coluna própria para a declaração de quitação dos empregados;
- 7) — declaração de que foram conferidas pelo órgão ao qual incumba recebê-las e aceitá-las para pagamento.

Art. 15. A aquisição de material deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00 e inferior a Cr\$ 500.000,00, e mediante tomada de preços, quando inferior a Cr\$ 100.000,00.

Art. 16. A prestação de contas das importâncias recebidas, sem prejuízo do disposto no art. 3.º — b, deverá ser feita até 120 dias após o recebimento, ou até a data que constar do convênio assinado. Se, esgotado o prazo, não forem as contas apresentadas dentro dos 30 dias subsequentes, esta Superintendência terá a entidade como em alcance pelas importâncias recebidas e promoverá a anulação da escrituração da despesa e às providências administrativas ou judiciais cabíveis para a restituição das mesmas.

Art. 17. A verificação dos prazos, para efeito do disposto no artigo anterior, será feita simplesmente à vista das anotações do livro de registro cronológico do vencimento dos prazos para prestação de contas, existente no Setor de Contabilidade desta Superintendência.

Art. 18. Esta Superintendência, a seu critério, poderá determinar datas especiais para as prestações de contas, levando em consideração a natureza da obra, distâncias, meios de locomoção e de transporte, quando, por qualquer dessas circunstâncias, devam exceder o exercício financeiro.

Art. 19. Ressalvada a hipótese do artigo anterior, a prestação de contas das importâncias recebidas em um exercício deverá ser feita, no máximo, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte, até quando, também, deverá ser enviado a esta Superintendência circunstanciado e minucioso relatório das atividades realizadas e observações delas decorrentes.

Art. 20. Independentemente de estipulação contratual, esta Superintendência se reserva a faculdade de exigir contas das entidades total ou parcialmente financiadas à conta do Fundo de Valorização, a quando da substituição de seu responsável, ou responsáveis, ou quando, por qualquer motivo, julgue que assim deva proceder, sem que seja compelida a indicar razões para fazê-lo.

Art. 21. Os documentos das prestações de contas, numerados e organizados em ordem cronológica, deverão ser relacionados em três (3) vias, das quais as duas (2) primeiras, delas acompanhadas, deverão ser enviadas a esta Superintendência.

Art. 22. Quando a entidade que houver sido contemplada com recursos do Fundo de Valorização possuir serviço contábil organizado, que atenda aos requisitos da organização desta Superintendência, a comprovação das despesas poderá ser feita com seus próprios formulários.

Quando estes formulários não atenderem às exigências, deverão ser adotados os desta Superintendência, cujos dêlos serão fornecidos aos interessados, com as respectivas instruções.

Art. 23. Do contrato que venha a ser assinado entre esta Superintendência e a entidade cooperante constará a fixação do limite das despesas de caráter administrativo para a aplicação dos recursos recebidos.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1954.

(a) Arthur Cesar Ferreira Reis  
Superintendente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1434 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 28.880,00 em favor da firma Portuense Ferragens S. A., desta praça.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 744, de 24/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL, n. 17.500, de 27/12/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros ..... (Cr\$ 28.880,00) em favor da firma Portuense Ferragens S. A., desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO N. 1435 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 62.161,00 em favor da firma Estância Brasil Ltda.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 714, de 27/11/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17478, de 29/11/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de sessenta e dois mil cento sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 62.161,00) em favor da firma Estância Brasil Ltda., desta praça, para pagamento de materiais para construção que forneceu ao Matadouro do Maguari, no exercício de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

RJAS DE ASSUMPÇÃO,

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO N. 1436 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 730, de 18/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17496, de 22/12/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACA-

RJAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

vas ao ano letivo de 1947, como Professora do grupo escolar de Abaetetuba.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

DECRETO N. 1440 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de Inah dos Santos Pinto.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 605, de 27/5/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.327, de 28/5/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) em favor de Inah dos Santos Pinto, para pagamento dos seus vencimentos como Professora de Escola Isolada, padrão "B", referente a dezembro de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

DECRETO N. 1437 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 108.000,00 para o pagamento de auxílios concedidos às firmas proprietárias dos Hotéis "Farol", "Chapéu Virado" e "Atântico".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 674, de 22/10/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.447, de 23/10/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cento e oito mil cruzeiros (Cr\$ 108.000,00) destinado ao pagamento dos auxílios concedidos às firmas proprietárias dos Hotéis "Farol" e "Chapéu Virado", da Vila do Mosqueiro e "Atlântico", da cidade de Salinópolis, da importância de trinta e seis mil cruzeiros ..... (Cr\$ 36.000,00) anuais, a cada uma, os quais deverão ser pagos mensalmente, em duodecimos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO N. 1438 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 27.848,90 em favor de Catarina Corrêa de Miranda.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 743, de 24/12/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.500, de 27/12/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos ..... (Cr\$ 27.848,90) em favor de Catarina Corrêa de Miranda, para pagamento dos fornecimentos feitos ao Estado, em 1926, pela firma Corrêa de Miranda & Cia., inscritos na Dívida Pública do Estado do Pará, na conta "Exercícios Findos".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

RJAS DE ASSUMPÇÃO,

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO N. 1439 — DE 16 DE

MARÇO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.100,00 em favor de Odálea de Sousa Rodrigues.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 690, de 5/11/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.463, de 12/11/53,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACA-

RJAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacyntho Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

PORTARIA N. 38 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Eunice Maria Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 39 — DE 11 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar Raymunda Diva da Silveira Costa ocupante do cargo de Dactilógrafo, padrão H, do Quadro Único, lotado na "Imprensa Oficial", para exercer as funções de Escritário, classe H, do mesmo Quadro e lotado na mesma "Imprensa Oficial".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 40 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 0715-Of-SIJ,

RESOLVE:

Designar o agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, para representar o Governo do Estado, no conclave que se realizará na Capital da República, organizado pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola para debater questões relativas à implantação do seguro agrícola no país.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar volver aos seus respectivos cargos os funcionários Olavo de Sousa Rocha, Raimundo de Sena Maués, Aurelino Sousa dos Santos, Rosa Motta Canindé e Stael Célia Teixeira Brasil, que pelas Portarias ns. 2, 3, 4, 5 e 6 de S. Excia. o Sr. General Governor, datadas de 5 de janeiro do corrente ano, e publicadas no DIÁRIO OFICIAL de 8/1/54, foram designados para responder pelas funções de Chefe de Gabinete, Diretor de Expediente, Oficial de Gabinete, Oficial Administrativo e Auxiliar de Escrita, respectivamente, em consequência do impedimento do titular Flávio Guy da Silva Moreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 42 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 0645/54-Of.-SIJ,

RESOLVE:

Nomear Augusto Gonçalves da Silva Neno para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Vigia, ficando dispensado, a pedido, o atual titular Dr. Olavo Guimarães Nunes, e, assim, alterada a Portaria n. 119, de 18 de julho de 1953, sobre o mesmo assunto, que, entretanto continua em vigor.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA**  
**DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença, correspondente ao decênio de 24/6/35 a 24/6/45 a Pedro Maria Caldeira, Chefe do Expediente — padrinho R. do Quadro Único, lotado na Corregedoria do Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6º, da mesma lei e dos arts. 9º e 10º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciano Francisco de Sousa para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia na vila de Joanes, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, Joaquim Montis Bitencourt, no cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado no Forum, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja, ..... Cr\$ 8.400,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo,  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Flávio Guy da Silva Moreira, chefe do Gabinete do Governador seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, a contar de 29 de janeiro a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Severino Duarte, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Governador, durante o impedimento de Flávio Guy da Silva Moreira, que se encontra licenciado para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1954**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maximino Melo Pereira para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Contador e Partidor Judicial da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1954.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Artur Claudio Melo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

070 — Luiz Tiago de Lucena, soldado da P. M., solicita licença especial — Baixe-se o ato.

0111 — Irineu Freire do Amaral, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Arquive-se.

Em 12/3/54

Peticões:

0158 — Antônio Pereira de Barros, 2º Suplente de Juiz da Comarca de Cametá, em Tucuruí, pedindo exoneração das respectivas funções — Como pede.

Carta:

Em 12/3/54

21-A, do Raimundo Corrêa da Conceição, guarda civil, solicitando transferência para outra repartição do Estado — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador com o esclarecimento de que o requerente não mais pertence à guarda civil.

Em 13/3/54

Ofícios:

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Augusto de Castro Viana, para sinalheiro de 2ª classe — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Martins da Paixão, para sinalheiro de 2ª classe — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Cecílio Bezerra de Lima, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Waldemar Lira, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Francisco Pereira da Silva, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Rodrigues Marques, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José dos Santos Pereira, sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Pedro Raimundo Rodrigues, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Reinaldo de Sousa Mendes, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Antônio de Sousa Rolim, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de José Pedro de Alfaia, para sinalheiro — Ao D. P., para parecer.

Em 11/3/54

N. 24, da Junta Comercial, remetendo o formulário para planejamento da despesa, em relação a proposta do Orçamento do Estado, para o ano de 1955 — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 15, do Conselho Penitenciário, remessa do formulário para planejamento da despesa, para o ano de 1955 — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 62, do Presídio São José, remessa do formulário — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Em 13/3/54

S/n, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Miguel Cassiano dos Santos, para sinalheiro de 2ª classe — Ao D. P., para parecer.

Em 15/3/54

S/n, da Prefeitura Municipal de Chaves, solicitando a entrega do saldo da conta de débitos (a).

A informação da Contadoria, dando um saldo credor de Cr\$ 14.663,80 em 28/2/54, está em desacordo com a informação prestada pela mesma no processo em que a Prefeitura de Chaves solicita pagamento da importância de Cr\$ 2.502,00 à Livraria Contemporânea, na qual o saldo indicado é de Cr\$ 17.165,80 (proc. 0767), na mesma data de 28/2/54; é evidente que, na informação d'este expediente,

ente, a Contadoria abateu, por sua conta, a quantia a ser paga à Livraria Contemporânea, mas não devia nem podia fazê-lo, de vez que esta Secretaria ainda não havia autorizado tal pagamento. Assim verifica-se que o abatimento da quantia de Cr\$ 2.502,00 no saldo do débito da Prefeitura de Chaves foi processado precipitadamente e indevidamente pela Contadoria — Ao D. A. M., para chamar a atenção do funcionário responsável.

b) Autorizo a entrega do saldo requerido pela Prefeitura de Chaves.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Chaves, solicitando o pagamento de Cr\$ 2.502,00 à Livraria Contemporânea, referente ao fornecimento de material — Autorizo o pagamento.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, solicitando a entrega de numerário, por conta dos débitos — Entregue-se o saldo realmente existente.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, solicitando o pagamento à Companhia Boavista de Seguros da importância de Cr\$ 3.000,00 — Autorizo o pagamento.

— N. 15, da Prefeitura Municipal de Castanhal, solicitado o internamento do menor Antônio Ferreira da Cunha, no Educandário Monteiro Lobato — Interne-se o menor. Comunique-se o deferimento ao Prefeito de Castanhal.

— S/n, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, solicitando a entrega de numerário por conta do saldo de débitos — Pague-se, uma vez apresentada a conta referida no requerimento.

— N. 43, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo um acréscimo do Oficial do Registro Civil de São Caetano de Odivelas, referente ao adjunto de Promotor local — A consideração do Chefe do Governo.

— N. 196, do Departamento do Pessoal, encaminhando cópias de contratos oriundos da Secretaria de Saúde Pública, de Francisca Machado de Lima, Ivone Pereira Gobisch dos Santos, Abelardo dos Santos, Rubens de Aguiar Freire, Padre Cornelio Cuppen, Cosmo Fragoso da Silva, José Spinelli, Lucio de Macêdo Kzam, Otávio Santos, Reinaldo Gonçalves da Cruz e Luiz Gomes da Silva — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 63, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o processo que tem por base o recurso do Dr. Jaime Bentos, 2º Delegado-Auxiliar, sobre o pedido de pagamento de gratificações a que se julga com direito — Ao exame e parecer do Departamento do Pessoal.

— Ns. 150 e 02251, do Consulado da República da Alemanha, em Recife, sobre a devolução dos arquivos do antigo consulado alemão d'este Estado — Oficie-se ao cônsul alemão, em Recife, comunicando a decisão do Governo do Estado a fazer ao mesmo a entrega do arquivo do antigo consulado alemão, nesta capital, na presença de um representante do D. E. S. P.

— N. 189, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos oriundos da Secretaria de Saúde Pública, de Alexandre Barros dos Santos, Canute de Figueiredo Brandão, Carmen Valente da Silya, Dagoberto Raimundo de Barros, Zulmira Figueira da Silva, Zácarias Francisco da Rosa, Sebastião da Paz Platilha, Orlando Macêdo Andrade, Maria Silva Costa, Maria da Luz Duarte Valente, Maria Raimunda Costa, Maria Beatriz Marinho de Sousa e Henry Checralla Kayath — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 190, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos feitos na Guarda Civil, de José Jesus Carlos da Silva, Bianor de Oliveira Reis, Paulino Ferreira da Silva, Osmarino da Silva, Argemiro de Sousa Godinho, Nicolau Melo da Cruz, Hilário Silvestre Paiva, Alírio Monteiro de Sousa, Antonio Arcanjo da Costa, Daniel Luiz Soares, Sebastião Neris de Lima, Domingos Moraes de Sousa, Benedito Macêdo Cordovil, Antonio Ferreira da Silva e Jair Santos Lima — Encaminhe-se ao Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, solicitando a entrega do saldo da conta de débitos (a). A informação da Contadoria, dando um saldo credor de Cr\$ 14.663,80 em 28/2/54, está em desacordo com a informação prestada pela mesma no processo em que a Prefeitura de Chaves solicita pagamento da importância de Cr\$ 2.502,00 à Livraria Contemporânea, na qual o saldo indicado é de Cr\$ 17.165,80 (proc. 0767), na mesma data de 28/2/54; é evidente que, na informação d'este expediente,

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/3/54

Ofícios:

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Elza de Noronha Sales, para o cargo de Escriturária — Aprovo.

Em 12/3/54

Ofícios:

N. 47, da Polícia Militar, solicitando reparo no prédio do Baluarte de Infantaria — A S. E. S. P., com solicitação de ser orçada a obra.

S/n, do Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, solicitando providências — Ao D. E. S. P., para solicitar urgentes informações ao Delegado referido.

S/n, do Juiz de Direito de Monte Alegre, remessa de autos sobre uma representação do 1º Juiz Suplente de Praia do Forte, contra o Delegado de Polícia local — Ao D. E. S. P., para recomendar expressamente ao Delegado de Polícia de Monte Alegre que não

permita a saída de presos da Delegacia.

Em 13/3/54

N. 62, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria de guarda João Faria Neves — Ao exame e parecer do Departamento do Pessoal.

N. 16, da Delegacia de Polícia de Igarapé-Açu, prestando informações a respeito de uma ocorrência verificada aquela cidade — Não constam d'este expediente o laudo do exame de corpo de delito e o depoimento da vítima, peças essas referidas no despacho do titular da D. A. S. I. de fls. 2-v. Volte ao D. E. S. P., para juntar.

Em 12/3/54

Feticões:

018 — Mario da Luz Brito, presidente do Yolanda Celotex Clube, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Nos termos do parecer da Corregedoria e em face do art. 1º dos Estatutos do Clube requerente não autorizar a prática de jogos de salão, indefiro o pedido.

069 — José dos Santos Siqueira, cabof da P. M., solicita licença especial — Baixe-se o ato.

nhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 212, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de decretos e uma cópia das aposentadorias dos seguintes serventários: Joaquim Moraes Bittencourt, José de Lima Paraguassú e Manoel Ludgero de Sousa — Remete-se ao Tribunal de Contas.

Em 9/3/54

N. 54, da Importadora de Feragens S/A, sobre a aquisição por parte do Governo de dois Jeeps, seis motocicletas e um carro guincho, destinados à Delegacia de Trânsito — Junte-se ao expediente.

N. 49, da Imprensa Oficial, remetendo o relatório das atividades durante o ano de 1953 — Ao dossier.

N. 107, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ciente. Arquive-se.

Em 11/3/54

N. 773, do Departamento Estadual de Segurança Pública, informando sobre a Hospedaria de Imigrantes — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

N. 9, da Prefeitura Municipal de Castanhal, solicitando nomeação para o cargo de Contador e Partidor o Sr. Maximino Melo Pereira — Baixe-se o ato.

N. 108, da Inspetoria da Guarda Civil, sobre o guarda Moacir Fernandes da Silva — A Secretaria de Finanças, para cumprimento do despacho governamental, que é o seguinte: Atendendo, conforme sugere a S. F., sem que isso constitua motivo para novo pedido.

N. 145, da Prefeitura Municipal de Guamá, solicitando a entrega do saldo dos réditos — Autorizo a entrega do saldo.

Em 9/3/54

Telegramas:

N. 35, de João Guimarães, Prefeito de Boa Vista, anexo o telegrama n. 45, de Jorge Barbosa, Terreira, Delegado de Polícia, of. SN/0722, da referida Delegacia, mesmo Município, prestando informações sobre ocorrências alí verificadas — Em face da informação, arquive-se.

Em 12/3/54

Ofícios:

N. 194, do Departamento do

Pessoal, remetendo o decreto de nomeação de Orivaldo de Sousa Coutinho — Faça-se o expediente.

N. 61, do Presídio São José, anexo o of. 36/0468, do mesmo, referente ao Sr. José Mauricio de Macedo, pedreiro — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, a cujo titular solicite manda, pela datação da tabela n. 104, do vigente orçamento, empenhar a quantia mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a ser entregue ao Diretor do Presídio São José, que da mesma prestará contas mensalmente.

N. 140, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no Rio de Janeiro, sobre verbas para a construção de escolas rurais e grupos escolares, neste Estado — Ofício ciente do presente expediente, com referência à liberação das quotas para construção de escolas rurais e grupos escolares e autorizo o D. A. M. a oficiar ao I. N. E. P. concordando com a solução alvitrada pelo mesmo no ofício n. 140.

N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, apresentando o Sr. Orivaldo de Sousa Coutinho, escriturário, lotado no D. E. A. Ciente. Arquive-se.

Boletins:

Em 27/2/54

N. 46, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/2/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 48, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28/2/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 49, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 50, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço paro dia 5/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 51, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/3/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 53, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/3/54 — Ciente. Arquive-se.

Memorandum do Corpo Municipal de Bombeiros, remetendo relação de praças — Ao D. C. para empenhar e depois ao D. D. para pagar.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento para a Livraria Agência Martins — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Inácia Júlia da Silva Moura, requerendo restituição de Montepio — Ao D. D. para informar.

Petição de Raimunda Rebeiro de Lima, solicitando pensão de montepio — Ao D. D. para informar.

Ofício da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos Tele Comunicações — volte à Procuradoria Fiscal na forma de seu pedido de 13/3/54.

Ofício da Imprensa Oficial, solicitando entrega de numerário — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento do Material, encaminhando contas da firma G. Pina — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando empenho de Cr\$ 30.000,00, para consertos e serviços no edifício do grupo Escolar "Professora Anesia" — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Petição de Aurea Cardoso Gaia, solicitando pensão de montepio — Ao Conselho de Fazenda.

Petição de Ana Cardoso de Sá Pereira, solicitando pensão e montepio — Ao Conselho de Fazenda.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando prestação de contas a favor do Inspector Escolar Sr. Expedito Pinheiro da Silva — Estando satisfeita a providência do pedido pelo D. C. sob data de 18/2/54, volte àquele órgão para empenho nho da despesa.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Arquive-se.

Ofício da Coletoria Estadual em Almeirim, encaminhando empenho de Cr\$ 10.000,00 — Encaminhe-se o empenho à Coletoria do Estado em Almeirim.

Processo de Prestação de Contas, da Superintendência da Fiscalização do Estado, referente a despesas de janeiro e fevereiro de 1954 — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Ofício do Tribunal de Contas, fazendo comunicação, sobre a firma Industrial Arrozeira Ltda, para a restituição da quantia de Cr\$ 600,00, pago a mais no despacho de exportação n. 15.790 de 25-12-52 — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando recibo de aluguel de casa — Ao D. D. para informar.

Ofício de Manoel P. de Oliveira, juiz de direito de Marabá, solicitando alvará de licença para venda de um terreno — Aguarda-se a resposta ao ofício desta Secretaria.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando de Contabilidade para anotar o empenho; depois ao D. D. para

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Ao D. D. para informar.

Petição de Raimunda Rebeiro de Lima, requerendo auxílio de funeral — Ao D. D. para informar.

Inquérito Administrativo, procedido na Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas — Ao Departamento do Pessoal para emitir seu parecer.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho — Ao D. D. para informar.

encaminhando relatório — De acordo com a parecer retro e supra, retorno ao D. D. para a providência de abertura de crédito suplementar na forma regular.

Ofício da Prefeitura Municipal de Belém, apresentando o funcionário João Cavalcante de Lima — Retorne ao D. C., para informar se a conta da Prefeitura Municipal de Belém, apresenta saldo credor ou devedor, e qual o respectivo montante.

Petição de Laura Carneiro da Silva, solicitando restituição de montepio — Ao D. D., para informar.

Ofício do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Ciente, agradeça-se e arquive-se.

Procurações, — Nair Bentes Ribeiro, Arlinda Martires Panotaja, Rosa R. Sousa Almeida — Averbe-se no D. D.

Títulos, — Cândido Passos da Silva, Wilson Gonçalves Chaves e Orivaldo de Sousa Couinho.

Processos em que são interessados o Governo do Estado, Lenita Feio, Secretaria de Estado e Produção — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

## DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### TESOURARIA

SALDO do dia 16 de março de 1954 ...	1.646.434,80
Renda do dia 17 de março de 1954 ...	569.114,00
Retirado do Banco ...	1.000.000,00
	1.569.114,00
SOMA ...	3.215.548,80
Pagamentos efetuados no dia 17 de março de 1954 ...	1.401.285,80
SALDO para o dia 18/3/54 ...	1.814.263,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro ...	1.650.476,50
Em documentos ...	163.786,50
TOTAL ...	1.814.263,00

Belém (Pará), 17 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa S. E. F. pagará no dia 18 de março de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Professores do Interior Padrão G servindo nos Grupos Escolares da Capital, Professores do Interior Padrão E servindo nas Escolas do Subúrbio da Capital.

Custeios: Imprensa Oficial, Fórum e Procuradoria Fiscal da Fazenda.

Diversos: Maria Célia Calvis Moreira, Manoel Ribeiro de Moraes I. A. P. I. I. A. P. T. C. S. O. T. V. Anísio Santos Mota, Firmo Malcher Pinon, Coletoria Estadual de General Rainha e Guia da Legislação Trabalhista.

Restos a Pagar: Companhia de Plantação de Cacau, Lopes Guimarães & Cia., Honório da Silva, Augusto Machado, Herundina N. Siqueira, José C. S. Brito.

Fornecedores: Afonso Ramos & Cia. Comp. — A. M. Fidalgo & Cia. Agostinho Araújo, Brálim José & Cia., Augusto Moutinho & Comp., Companhia Editora Nacional — Comp. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, — D. F. Barros & Comp., — Empresa A "Província do Pará" — Empresa de Publicidade "Folha do Norte" — Ernani Cruz — F. B. Oliveira & Comp., Diana Limitada — Ferraria Goiás, Ferragista S. A., Fábrica União Industrial e Comércio S. A. — Imprensa Oficial H. Barra — Importadora de Feragens S. A., IMB Worio Corporation — Indústria Jorge Correa S. A., Leite & Gomes — Lima, Irmãos

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado e Finanças. Telegrama do Coletor Estadual de Juriti — A consideração do Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita.

Ofício da Secretaria de Interior e Justiça, requisitando material — Ao Departamento do Material para atender.

Ofício do Presídio São José, solicitando providências junto à S. O. T. V., no sentido de continuar a disposição daquele diretoria o pedreiro José Mauricio de Macêdo — Retorne à S. O. T. V. para que, se assim entender, mandar lavrar o contrato de locação de serviços à conta da tabela 19, eis que não é possível autorizar a despesa à conta da tabela 104.

Petição de Aucilia Sodré da Silva, solicitando isenção de impostos estaduais para sua pequena indústria de olaria — Ao Coletor do Estado em João Coelho para informar.

Ofício da Câmara Municipal de Belém, solicitando que seja instalado no bairro do Telegrafo Sem Fio, um posto médico — Retorne à S. I. J. qual cabe coñecer de informação oferecida pela S. S. P.

Ofício do Comando Geral da Polícia Militar, solicitando pagamento de gratificação ao Dr. Chaves Miller — Ao Departamento do Pessoal para informar.

Telegrama de Porto de Moz, de Simão Gil — Arquive-se.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho na importância de Cr\$ 12.000,00 — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando cancelamento de pagamento da professora Maria Luiza R. Pinheiro — Ao D. para providenciar.

Ofício do Departamento do Material, remetendo empenho — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Departamento do Pessoal, remetendo recibo — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular Cr\$ 800,00.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando prestação de contas — Ao Departamento de Contabilidade para exame e pronunciamento.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando de Contabilidade para anotar o empenho; depois ao D. D. para

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias — Ao D. D. para informar.

Petição de Raimunda Rebeiro de Lima, requerendo auxílio de funeral — Ao D. D. para informar.

Inquérito Administrativo, procedido na Coletoria Estadual de São Caetano de Odivelas — Ao Departamento do Pessoal para emitir seu parecer.

Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando empenho — Ao D. D. para informar.

Quinta-feira, 18

## DIARIO OFICIAL

& Comp. — Lloyd Brasileiro — no manifesto geral, entregue-se.  
 Nascimento & Comp. — Santa Casa de Misericórdia do Pará —  
 Silva Santos & Comp. — Vicente & Irmão — Piqueira Diniz & Comp.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**  
 Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita  
 Em 16/3/54

## Procedimentos:

Ns. 1315, de Marques & Carvalho e 1331, de Lázaro Jaraslavsky — A Segão de Fiscalização.

Ns. 1330, da Cantina da Aeronáutica de Belém: 1329, de Raimundo Chaves Sampaio; 1327, de Benedito Amorim e 1317, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1316, de Pickersl Representações S/A e 1328, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, embarque-se.

Ns. 1320, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 1321, de Alvaro Lopes Ferraz — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1319, do Dr. Efraim Bentes — Dê se baixa no manifesto geral e entregue-se.

Memorandum de Ribeiro & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

Sín. das Obras da Base Naval de Val-de-cães — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 43, do Conselho Nacional do Petróleo e sín. do Consulado Americano — Dada baixa

N. 92, do Departamento Estadual de Águas — Embargue-se.

N. 1282, de Silva Rosado & Cia. — Diga a Seção de Fiscalização.

N. 1318, de Cício — Construções Civis e Comércio Ltda. — Sim, processado o despacho de estatística.

Ns. 1333, de Silva & Cia.; 1334, de A. C. Amorim & Cia. e 1335, de Elias Massud Ruffeil & Filho — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1336, de Urbano Silva — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1332, de J. M. Soares & Cia. — Dê-se baixa no manifesto geral e, verificado, entregue-se.

N. 43, do Território Federal do Amapá — Dê-se baixa no manifesto geral e, verificado, entregue-se.

N. 44, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 1148, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1173, de Benedito Martins Cardoso — Satisfaça-se a exigência da Fiscalização do imposto.

N. 1339, da Sul América — Verificado, embarque-se.

N. 9, da Coletora de Faro — A Segão de Fiscalização.

N. 1340, de J. P. da Silva Júnior — A vista do despacho supra do sr. dr. Secretário de Finanças, promova a requerente o recolhimento do imposto no prazo de 10 dias. A Fiscalização do Imposto, para tomar conhecimento.

sal de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do séio proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1º de fevereiro de 1954.

E. Cattete Pinheiro. — Orlando Macêdo Andrade. — Olga Burlamaqui Simões. — Cidinha Maia Gonçalves. — Natalina Rodrigues Amorim.

**Término de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria da Luz Duarte Valente, para desempenhar as funções de Auxiliar de Saúde Pública.**

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria da Luz Duarte Valente, acordaram o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria da Luz Duarte Valente, daquele por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria da Luz Duarte Valente, daquele por diante denominada contratada para os serviços de Visitadora, com exercício no Posto de Higiene da Pedreira.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria da Luz Duarte Valente, acordaram o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria da Luz Duarte Valente, daquele por diante denominada contratada para os serviços de Visitadora, com exercício no Posto de Higiene da Pedreira.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria Raymunda Costa, daquele por diante denominada contratada para os serviços de Atendente, no Dispensário da Sacramenta.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria Raymunda Costa, acordaram o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar Maria Raymunda Costa, daquele por diante denominada contratada para os serviços de Atendente, no Dispensário da Sacramenta.

dente, com exercício no Dispensário da Sacramento.

**CLAUSULA SEGUNDA** — O contratado, elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA** — A duração do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 1954.

**CLAUSULA QUINTA** — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 77, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**CLAUSULA SEXTA** — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos

deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do sélo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Natália Rodrigues Amorim, funcionária da Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 1º de fevereiro de 1954.  
— E. Cattete Pinheiro. — Maria Raymunda Costa. — Olga Burla-maqui Simões. — Cidália Maia Gonçalves. — Natália Rodrigues Amorim.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRE TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 16/3/54

#### Petição:

3091 — Eymard de Alencar Meirelles (solicitando arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3087 — José Maria Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3086 — Antônio Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3088 — A. Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3092 — A. Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

0305 — Manoel Cavalcante Umbuzeiro (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

0307 — Umbuzeiro & Cia. (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

3089 — Glauco Meirelles (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

#### Ofícios:

N. 412, do Serviço de Cadastro Rural (encaminhando petição de Hermengarda Amanajás de Carvalho) — Deferido.

#### Autos:

N. 1303, de Compra de terras devolutas no Município de Abaetetuba, em que é requerente Antônio Gonçalves da Rocha e ou-

tros) — Homologação de sentença — N. 1082, de compra de terras devolutas no Município de Oriximiná, em que é requerente Luiz Gonzaga Viana — Homologação de sentença.

Em 10/3/54

#### Petição:

0148 — Aurilio Clímaco da Silva, (requerendo arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

2112 — Atenor Moraes (requerendo arrendamento de castanhal em Conceição do Araguaia) — Deferido.

2028 — Maria do Socorro Branco Tavares (requerendo arrendamento de seringal em Alenquer) — Ideferido.

2831 — Albertina Iollette Saliba Lopes (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido, nos limites do S. C. R.

297 — Edmundo de Almeida Moraes (sobre terras em Entrroncamento) — Para as S. O. T. V. e S. I. J. providenciarem a expropriação.

0122 — Ovídio Ferreira de Almeida (requerendo arrendamento de balatal em Almeirim) — Deferido.

0123 — José Ferreira Viana (requerendo arrendamento de balatal em Almeirim) — Deferido.

#### Telegramas:

N. 0110, do Presidente do Conselho Escolar de Maracanã (sobre construção da Escola Rural) — Dar ciência ao signatário do telegrama.

#### Autos:

N. 390, Compra de terras devolutas no Município de Acará, em que é requerente Maximiano de Sousa Leal) — Homologação de sentença.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que pelo senhor Francisco Flóri Barbosa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15ª Comarca Igapé-Açu, 38º Término, 38º Município, Nova Timboteua, e 106º Distrito Timboteua, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, sem denominação, está situada à margem esquerda do Rio Tacuateua, para onde faz frente, e limita-se, pelo la-

do de baixo, com terras de Leopoldo Nunes; pelo lado de cima, com terras de Cícero Felix Pereira, e, pelos fundos, com lotes agrícolas denominados "Boa Vista" e "Velha", medindo 990 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício com que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Nova Timboteua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Março de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. T. 7370 Cr\$ 128,00 — 18 — 28/3/54

### MINISTÉRIO DA

#### EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

#### FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARA

#### Concurso para Professor Ca-

##### tedrático de Clínica Cirúrgica

(2.ª cadeira)

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Março de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. T. 7371 Cr\$ 120,00 — 18 — 28/3/54

#### SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

##### Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Barbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará),

Belém, 8 de março de 1954.

(a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G — Dias — 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3 e 4/4/54)

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 29 de Janeiro de 1954. Bernardtto do Carmo de Melo e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.

(Ext.—52 e 18/3/54)

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**  
**EDITAL N. 5 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ESCOLA DE AGRO-AGRONOMIA E VETERINARIA DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

De ordem do senhor Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor Gastão Dias de Castro, faço público que, de acordo com resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 29 de maio de 1953, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período de 25 de novembro de 1953 a 24 de maio de 1954, a inscrição ao concurso para o provimento efetivo da cadeira de "Entomologia e Parasitologia Agrícola", do Curso de Engenheiros Agrônomos. Cada candidato, no ato da inscrição, deverá: a) — apresentar diploma de Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde ou na Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura; b) — provar ser brasileiro nato ou naturalizado; c) — apresentar prova de sanidade física e mental, bem como de idoneidade moral; d) — apresentar documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relate com a cadeira em concurso; e) — de acordo com o art. 76 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto n. 30.994, de 17 de junho de 1952 — provar que é: 1) — docente livre; 2) — professor de outras escolas ou faculdades oficiais, reconhecidas, ou apresentar documentação que permita à Congregação da Escola, considerá-lo pessoa de notório saber, caso não esteja incluído em um dos itens anteriores; f) — apresentar comprovante de quitação com o

serviço militar; g) — apresentar 50 exemplares da tese de sua autoria (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1948, combinado com o Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro do mesmo ano). O processo e julgamento do concurso obedecerá às disposições do Decreto 19.851, de 11 de abril de 1931 da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente. Secretaria da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, em 4 de novembro de 1953. (aa) Victor Burmeister P/Secretário — Assistente de Ensino, ref. "27".

Ext. 12|3 e 20|4|54

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**  
**Concurso para Catedrático de Clínica Neurológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Clínica Neurológica.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães

Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

**Concurso para Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães

Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

**Concurso para Catedrático de Medicina Legal de Curso Médico da Faculdade de Medicina Cirurgia do Pará.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1.º de dezembro de 1953, e pelo prazo de cento e vinte (120) dias, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Medicina Legal.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1.º de dezembro de 1953. Bernardette do Carmo de Mello e Silva, oficial administrativo J, respondendo pelo expediente da Secretaria. VISTO — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães

Diretor

(Ext.—Dias 14|1; 14|2; 14|3 e 14|4)

## EDITAIS ANÚNCIOS

**SOCIEDADE ANÔNIMA  
"BITAR IRMÃOS"**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**1.ª Convocação**

Convido os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará, às 14 horas do dia 25 de março corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35 — 1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 6 de março de 1954.  
(a) Chehen

Ext. 12,

**FERREIRA GOMES, FERAGISTA, S/A.**  
**Assembléia Geral Ordinária**

**Convocação**

Nos termos da lei e dos nossos Estatutos, convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à rua 28 de Setembro n. 377, nesta capital, às 17,30 horas do dia 31 do corrente mês de Março, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, leitura do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1953 e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício.

Belém, 18 de Março de 1954.  
Os Diretores:

Aled Parry

Waldemar Ferreira d'O. Jones.

José Mendonça Gomes

**BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA  
"GUAPORÉ" S/A.**

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que se acham na séde social á sua disposição, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de Março de 1954  
O Conselho Superior

Attila Bebianno  
Octávio Meira  
Pedro Bentes

Ext. 18, 19, e 20|3|54

**SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA, S. A.**

**Assembléia Geral  
Ordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas da Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha, S. A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 25 do corrente, na séde social, às 16 horas, a fim de proceder à apreciação das contas, atos da Diretoria, do Balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1954. — Pedro Bentes, Director-Presidente, em exercício.

(Ext. — 16, 17 e 18-3-54).

**RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S. A.**

**Assembléia Geral  
Ordinária**

Pelo presente convido os Srs. Acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na Séde Social, no dia 30 do corrente, às 17 horas, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as Contas do exercício findo;

Eleger a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal, e

Fixar os seus honorários.

Belém, 16 de março de 1954. — O Presidente: — Manoel Fernandes Rendier.

(Ext. — 18-3-54)

**RESUMO DOS ESTATUTOS.**

reformados, da Benemerita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense, aprovados em sessão de Assembléia Geral extraordinária iniciada no dia 26 de Dezembro de 1953 e terminada no dia 8 de Janeiro de 1954.

Denominação — Benemerita Sociedade Mecânica Beneficiente Paraense.

Fundo Social — É constituído de: Jóias, mensalidades, anuidades, emolumentos de estatutos, emolumentos de diplomas, donativos, etc.

Fins — Os fins da Sociedade são:

a) proteger os seus membros, quando vítimas de qualquer infarto;

b) socorrer, no limite de suas posses, os seus associados quando enfermos e também auxiliar na decrepitude, nos casos em que precisem revigorar energias, para preverem sua manutenção e não cairrem na indigência;

c) exercer proteção, dentro das suas possibilidades e alguma, sobre os sócios e o povo em geral, nos casos de calamidade pública, peste, fome ou desastre, concorrendo e auxiliando a perfeita execução das medidas postas em prática pelos poderes competentes;

d) ministrar instrução primária, desenho e ensino profissional a desenho e ensino profissional a sombra protetora do seu pavilhão, quer como sócio, parente de sócio ou mesmo estranhos, mantendo, para isso, uma escola noturna, que se denomina "15 de Agosto";

e) promover pelos meios a seu alcance a elevação moral das classes os bons átos e sentimentos artísticos e operários, estimulando seus associados, mantendo também, em sua séde social uma biblioteca, para recreio e instrução dos seus sócios.

Data da fundação — 15 de Agosto de 1879

Duração — Tempo indeterminado

Administração e representação — Diretoria

Séde — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Diretoria — Presidente: Antônio Lino de Leão Carrera, brasileiro, solteiro, comerciário, residente nesta cidade, à rua Aristides Lobo n. 285.

Vice-Presidente: Geraldo Campos, brasileiro, desquitado, estivador.

1º. Secretário — José Maria de Moraes Nobre, brasileiro, casado, comerciário.

2º. Secretário — Germano Aurelio de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário autárquico.

Tesoureiro — João de Sousa Santos, brasileiro, casado, comerciante.

Procurador — Elídio Dias, português, casado, comerciário.

Diretores Auxiliares — Vicente de Paula Carmo, Raymundo Augusto Péres, Oswaldo Machado, José Augusto Campos, Inocencio Paes dos Santos e Edson de Castro Moura.

Comissão Fiscal — Mario Gregorio de Abreu Lage, relator — Francisco Thomé da Rocha Moraes e José Ferreira, 1º. e 2º. membros.

Belém, 16 de março de 1954.

De Leão Carrera,

200,00 — 18-3

**HOTEL SUISSE S. A.**

**Relatório da Diretoria**

Srs. Acionistas:

De acordo com os estatutos e determinações do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso julgamento as operações da sociedade referentes ao período de 5 de março a 31 de dezembro de 1953.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão Vv. Ss. no conhecimento da situação desta sociedade e para qualquer esclarecimento que necessitardes ficamos ao vosso inteiro dispor.

Pará, 25 de fevereiro de 1954.

(aa) Philippe Farah — Presidente  
Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

**Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953**

**A T I V O**

Móveis e Utensílios .....	222.601,60
Caixa .....	345.229,10
Contas Correntes .....	248.780,80
Contas a Receber .....	6.160,00
Ações em Caução .....	10.000,00
Lucros e Perdas .....	202.706,60
	1.035.478,10

**P A S S I V O**

Capital .....	1.000.000,00
Instituto A. P. Comerciários .....	22.743,70
Contas a Pagar .....	2.734,40
Cauções da Diretoria .....	10.000,00
	1.035.478,10

**Demonstração da Conta de Lucros e Perdas  
Em 31 de dezembro de 1953**

Gêneros .....	245.350,50
Despesas Gerais .....	361.295,50
Juros e Descontos .....	287,70
Quartos .....	372.515,60
Refeições .....	31.711,50
Lucros e Perdas .....	202.706,60
	606.933,70
	606.933,70

(aa) Philippe Farah — Presidente  
Dr. Felipe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal de Hotel Suisse S. A., abaixo assinados tendo procedido o exame das contas e documentos da mesma e o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, verificaram achar-se tudo em perfeita ordem pelo que são de parecer sejam aprovadas as suas contas.

Pará, 25 de fevereiro de 1954.

(aa) João Florentino da Gama  
Elycio Pessôa de Carvalho  
Luiz Martins Varela

(Ext. — 20, 25 e 30-3-54)

## BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1954

(Compreendendo Matriz e Agências)

<b>A T I V O</b>		<b>P A S S I V O</b>	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
C a i x a		Capital ..... 150.000.000,00	
Em moeda corrente .....	13.820.657,50	Fundo de Reserva Legal .....	22.023.421,90
Em depósito no Banco do Brasil ..	174.738.167,40	Fundo de Previsão .....	225.811.528,30
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	2.930.870,00	Outras Reservas .....	399.647.912,40 797.482.862,60
	191.489.694,90		
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Emprestimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente .....	314.992.167,20	à vista e a curto prazo :	
Emprestimos Hipotecários .....	29.146.391,00	de Poderes Públicos .....	3.799.112,70,
Títulos Descontados .....	128.078.070,00	de Autarquias .....	37.014,50
Letras a Receber de c/c própria ..	7.976.582,70	em c/c sem limite .....	32.795.830,00
Agências no País .....	824.216.165,90	em c/c limitadas .....	5.324.915,90,
Correspondentes no País .....	370.604,20	em c/c populares .....	9.968.748,50
Outros Créditos .....	365.519.407,90	em c/c sem juros .....	15.757.940,50
	1.670.299.388,90	em c/c de aviso .....	70.114,20
Imóveis .....	4.597.051,20	outros depósitos .....	68.386.264,90
<b>Títulos e Valores Mobiliários:</b>		<b>a prazo :</b>	
Ações e Debêntures .....	8.216.000,00	de Poderes Públicos .....	161.602,40
<b>C—Imobilizado</b>		<b>de Diversos :</b>	
Edifício de uso do Banco .....	22.619.778,00	a Prazo Fixo .....	1.284.521,90
Móveis e Utensílios .....	9.892.542,60	de Aviso Prévio .....	162.046,70 1.608.171,00
Material de Expediente .....	2.471.146,40		
Instalações .....	809.204,10		
	35.792.671,10		
<b>D—Resultados Pendentes</b>		69.994.435,90	
Juros e Descontos .....	5.030,90	<b>Outras responsabilidades</b>	
Impostos .....	301.398,20	Obrigações Diversas .....	449.020,40
Despesas Gerais e Outras Contas .....	9.997.517,40	Agências no País .....	752.573.305,90
	10.303.946,50	Correspondentes no País .....	4.575,70
<b>E—Contas de Compensação</b>		Ordens de Pagamento e outros créditos .....	221.619.548,30
Valores em Garantia .....	376.962.579,50	Dividendos a Pagar .....	58.078.252,70 1.032.724.703,00 1.102.719.138,90
Valores em Custódia .....	33.475.761,30		
Títulos a Receber de C/Alheia .....	164.731.280,00		
Outras Contas .....	488.107.680,40		
	1.063.277.281,20		
	Cr\$ 2.983.976.033,80		
			Cr\$ 2.983.976.033,80

**NOTA:** — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 226.336.551,20.

Belém, 28 de fevereiro de 1954.

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO  
Chefe da Sec. de Contabilidade  
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

(Ext. — Dia 18|3)

**CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.**

**Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral, em 25 de março de 1954**

Srs. Acionistas :

de acordo com os Estatutos submetemos ao vosso julgamento as operações do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953.

Como podereis constatar, Srs. Acionistas, esta Diretoria tem empregado os melhores esforços para o aumento das possibilidades produtivas da fábrica, como no desenvolvimento da sua Seção de Construções, aumentando cada vez mais o patrimônio da Empresa com a construção de novas casas residenciais.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão Vv. Ss. no conhecimento da situação financeira da sociedade e para quaisquer esclarecimentos que necessitardes ficamos ao vosso inteiro dispôr.

Pará, 20 de fevereiro de 1954.

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felippe A. M. Farah — Diretor

**Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953**

— A T I V O —

**Imobilizado**

Maquinismos e Acessórios ..	5.775.901,00
Bens Imóveis, Benfeitorias ...	2.470.801,40
Móveis e Utensílios, Veículos..	391.318,10

8.638.020,50

**Disponível**

Caixa e Banco .....	62.562,10
<b>Realizável</b>	
Materiais e Combustíveis ....	228.366,70
Contas a Receber .....	27.543,00
Seção de Construção .....	1.297.271,90
Imposto Adicional 15% (Lei 1474) .....	58.203,20

1.625.884,80

**Compensação**

Ações em Caução .....	15.000,00
Bens de Raiz Aforados .....	27.013,40
Produtos de C/Alheia .....	5.319.931,00

5.361.944,40

Cr\$ 15.688.411,80

— P A S S I V O —

**Não Exigível**

Capital .....	6.000.000,00
Fundos diversos .....	2.934.671,00

8.934.671,00

**Exigível**

Dividendos a Pagar .....	145.560,00
Duplicatas a Pagar, Contas e Impostos a Pagar .....	182.657,30
Promissórias a Pagar .....	95.000,00
Institutos de Previdência ....	24.241,10
Banco C. Amazônia, C/Especial .....	13.994,10

461.452,50

**Sujeito à Deliberação da Assembléia Geral**

Lucros e Perdas .....	930.343,90
<b>Compensação</b>	
Cauções da Diretoria .....	15.000,00
Aforamentos .....	27.013,40
Produtos de C/A. a Beneficiar	5.319.931,00
	5.361.944,40
	Cr\$ 15.688.411,80

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felippe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**Demonstração da Conta de Lucros e Perdas**

**Em 31 de dezembro de 1953**

**Débito Crédito**

Salários, Conservação de Casas e Maquinismos, Combustíveis, Ordenados e diversas despesas .....	3.435.358,80
Juros e Descontos .....	4.242,30
Reservas legais .....	310.114,50
<b>Lucros e Perdas :</b>	
Saldo do lucro dêste exercício para deliberação da Assembléia Geral ...	930.343,90
Beneficiamento de Produtos, C/Alheia .....	4.453.418,50
Aluguéis .....	226.641,10

4.680.059,60 4.680.059,60

(aa) Philippe Farah — Presidente

Raymundo Farah — Diretor

Dr. Felippe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva

Contador

Reg. 37.341 — C.R.C.-74

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Tendo examinado as contas e documentos da Cia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953, tudo encontramos em perfeita ordem e exatidão, como também constatamos que foram cumpridas as determinações legais, pelo que merecem a nossa aprovação os atos e contas da sua Diretoria.

Pará, 20 de fevereiro de 1954.

(aa) Elycio Pessôa de Carvalho

Elias Pacha

João Florentino da Gama

(Ext. — 18, 20 e 24-3-54).